

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA Nº01/2023

Abertura de inscrições para vagas remanescentes dos Programas de Residência Médica da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, para o ano letivo de 2023.

A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO

PRETO – SCMRP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de 25 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas remanescentes nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nestes programas reger-se-á pela Lei 6.932/81 e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 1.831/2008, 1.832/2008 e CFM nº 2.216/2018.

PREÂMBULO

O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade.

A ausência na data da prova implicará na desclassificação automática, bem como o não-pagamento da taxa de inscrição. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC.

I – DAS VAGAS

1.1. Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.

1.2. São oferecidas vagas, neste certame, para os programas:

Tabela I – Vagas oferecidas neste edital, de acordo com a Resolução CNRM 02/2006

Especialidade	Vagas credenciadas pela CNRM por ano do PRM	Vagas disponíveis para o PRM neste Edital	Situação do PRM no SisCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas	Duração em anos do PRM	Modalidade:
Nefrologia	04	04	Aprovado	0	02 anos	Pré-requisito: Clínica médica
Cardiologia	05	04	Aprovado	0	02 anos	Pré-requisito: Clínica médica



II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da Lei.
- 2.2. As inscrições serão exclusivamente realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores - *internet*), a partir das 18:00hs (horário de Brasília) de 25 de janeiro de 2023 até as 12:00hs de 8 de fevereiro de 2023, no site www.coremesantacasarp.com.
- 2.3. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá: a) acessar o site acima; b) localizar, no site, o link correlato a este Processo Seletivo; c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; d) transmitir os dados da inscrição; e) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 2.4, deste Edital e enviar ao e-mail: coreme@santacasarp.com.br e santacasarpcoreme@gmail.com
- 2.3.1. O candidato deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição através do DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO / ITAU (341) / AGÊNCIA Nº 8036 / CONTA CORRENTE Nº68611-4 / CNPJ 55.989.784/0001-14 – SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, até a data de 08/02/2023.
- 2.3.2. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados, ordem de pagamento ou quaisquer outras formas de pagamento.
- 2.3.3. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa concursal, devendo ser enviado o COMPROVANTE DO DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO para o e-mail: coreme@santacarp.com.br e santacasarpcoreme@gmail.com . Comprovantes de agendamento de pagamento não serão aceitos.
- 2.4. O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) dos programas contidos no Capítulo I deste certame, sendo-lhe vedada a troca após a respectiva inscrição.
- 2.5. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 2.6. A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento vertente.
- 2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrente, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado, sem direito à restituição da taxa de inscrição.
- 2.8. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório. Os candidatos que não atingirem 50% de acertos nas questões, não poderão ser classificados.
- 2.9. A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 2.10. Conforme artigo 56, da Resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do próprio Estado ou de qualquer outro da Federação.
- 2.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, caso necessitem de adaptações para realização da prova, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital.



2.12. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas pelo e-mail coreme@santacasarp.com.br

SEÇÃO 1 – DAS LACTANTES

2.13. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

2.14. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.

2.15. Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

2.16. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata

2.17. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

2.18. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 2.21 acima.

2.19. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” da Santa Casa de Ribeirão Preto que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos portadores de necessidades especiais que necessitam de adaptações para a realização das provas requerer-se-á o encaminhamento de laudo médico (original ou cópia autenticada) digitalizado pelo e-mail citado acima, bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), até o término do período de inscrições

3.2. O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não exceda os três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.

3.2.1. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

3.2.2. O encaminhamento de documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo ora estipulados não serão considerados.

3.3. A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO não se responsabiliza pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, tampouco por fatores de ordem técnica que impossibilitem a recepção do laudo.

3.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com o tamanho correspondente à fonte *Arial 24*, sendo incumbido da respectiva leitura. Não haverá prova em Braille ou por leitores.

3.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

3.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá ao Item II, Art. 4º, da Resolução CNRM N° 02 de 27 de agosto de 2015, ocorrendo a realização, apenas, de prova objetiva, com peso de 100% (cem por cento).

4.2. **Data: 10/02/2023**

4.3. **LOCAL: Anfiteatro da COREME da Santa Casa de Ribeirão Preto, localizado à Avenida: Saudade, nº 456 (entrada principal) – Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP.**

4.3.1. **HORÁRIO: início as 8:00hs.**

4.4. Para as especialidades constantes nesse processo seletivo, haverá prova objetiva, com cinquenta questões de clínica médica. A prova será do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, constituída de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta entre elas, de acordo com a norma em vigor, com duração máxima de 04 (quatro) horas, a partir do início da prova.

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.

5.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no subitem 5.10, deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo

5.3. Não haverá aplicação ou repetição de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco segunda chamada, independentemente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na exclusão desta seleção.

5.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou outros sintomas gripais, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

5.6. Excluir-se-á deste certame o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 5.1.** deste Capítulo e os demais ora solicitados; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou qualquer tipo de impresso não permitido; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do processo seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; trajar bonés, chapéus e afins. O



candidato que for identificado com qualquer dos itens supra relacionados, durante a aplicação da prova, será retirado imediatamente da sala de exame e, conseqüentemente, será desclassificado.

5.7. As marcações da questão correta serão realizadas na folha de gabarito, não sendo analisadas respostas na folha de prova. Anular-se-á a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de respostas.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início das provas.

5.9. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou realizar conferência destas.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Prova Objetiva será realizada no dia 10 de fevereiro, em horário e local previstos no **capítulo IV** deste Edital, devendo o candidato efetivamente inscrito comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, não havendo tolerância para entrada após o horário de início da prova. O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da Prova Objetiva. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela idade mais elevada.

VII – DO CRONOGRAMA E RECURSOS

7.1. O gabarito será liberado no dia 10/02/2023 as 18:00 no site da COREME.

7.2. No dia 13/02 será liberada a classificação preliminar

7.3. Dia 14/02, das 9 às 18 hs será o prazo para recursos sobre a classificação preliminar. Os recursos poderão ser interpostos através e-mail: coreme@santacasarp.com.br ou santacasarpcoreme@gmail.com e deverão estar substanciados em artigos ou publicações de grande circulação e cunho científico.

7.2. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

7.3. Dia 15/02 às 18:00 hs será liberado o resultado definitivo, exclusivamente, no site da coreme, www.coremesantacasarp.com,

VIII – DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas dos aprovados serão efetuadas na COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, localizado na Avenida Saudade nº 456, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, a partir do dia 16 de fevereiro, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h.

8.2. Após este período, os aprovados classificados, não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

8.3. No caso de desistência ou não realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes, sendo publicado as listas subsequentes no site www.coremesantacasarp.com.br, concedendo-se 01 (um) dia útil para realização da matrícula. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o candidato será desclassificado sem prévio aviso.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.5. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

8.6. Aos médicos residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016.

8.7. Conforme estipulado por Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa.

8.8. Os programas de Residência Médica terão início a partir de 01/03/ 2023.

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

- 9.1. O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula e termo de compromisso assinados, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:
- 9.1.1. Cédula de Identidade tipo RG - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - 9.1.2. CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - 9.1.3. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - 9.1.4. Carteira de vacinação – 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - 9.1.5. Cópia do Cartão Nacional do SUS (CNS) autenticada;
 - 9.1.6. Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - 9.1.7. Comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia;
 - 9.1.8. Cópia da Carteira de Trabalho - 01(uma) fotocopia autenticada da página onde consta: nome, número e série da carteira;
 - 9.1.9. Cópia do Comprovante Bancário ou Cartão da Conta Salário, “BRADESCO, ITAU OU SANTANDER” para pagamento da Bolsa;
 - 9.1.10. Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - 9.1.11. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°s 1.832/2008 e 1.831/2008;
 - 9.1.12. Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - 9.1.13. Certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - 9.1.14. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.
 - 9.1.15. 01 foto 3x4, atuais, coloridas e sem data.

9.2. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início do programa, será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.
- 10.2. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da SCMRP, Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

RIBEIRÃO PRETO reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site www.coremesantacasarp.com

11.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Ribeirão Preto – SP, 10 de janeiro de 2023
Comissão do Concurso de Residência Médica da SCMRP.

Anexo 1
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 2023/1– ETAPAS

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	De 25/01 a 08/02 de 2023
Data da Prova e Local: Santa Casa de Ribeirão Preto. Avenida: Saudade, nº 456 (entrada principal) – Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP.	10 de fevereiro de 2023
Divulgação do gabarito	11 de fevereiro de 2023
Classificação preliminar	13 de fevereiro 2023
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	14 de fevereiro 2023 das 08:00 às 15 hs.
Resultado definitivo e resposta aos recursos	15 de fevereiro de 2023
Matrícula dos selecionados na 1ª chamada	16 de fevereiro de 2023, das 8:00 às 12:00 e das 13 às 17:00hs.
Convocação de excedentes – Chamadas sucessivas	A partir de 17 de fevereiro 2023, até o fim do prazo de registro